



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 2150/126/15  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Franco da Rocha  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
**Período** 09/2015  
**Relator** Dr. Renato Martins Costa  
**Unidade Fiscalizadora** 02ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
**Responsável** FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 328.702.008-03  
**Período de Gestão** 01/01/2013 a 31/12/2016

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 2.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 139.822.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 38.243.260,49
<b>Índice Apurado</b>	27,3514%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

## 2.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 111.821.543,77	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 29.422.215,66	26,3118%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 26.259.874,63	23,4837%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 25.916.364,76	23,1765%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

## 2.3 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ 6.638.038,58	R\$ 39.412.810,12	R\$ 38.263.489,72	97,0839%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

## 2.4 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada Magistério</b>	
		<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ 6.638.038,58	R\$ 39.412.810,12	R\$ 22.640.908,63	57,4456%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

## 2.5 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

<b>Saldo Anterior</b>	<b>Aplic. Financ.</b>	<b>Desp Empenhada</b>	<b>Saldo Atual</b>
-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------

R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0.00
----------	----------	----------	----------

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

## 2.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 10.773.233,10	R\$ 11.215.900,34	104,1090%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 3 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 3.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 139.822.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 34.496.897,11
<b>Índice Apurado</b>	24,6720%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 3.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 111.821.543,77	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 31.029.049,73	27,7487%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 26.049.271,73	23,2954%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 25.529.518,78	22,8306%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 03/12/2015  
**Hora da Geração:** 21:33:12